



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
COMANDO GERAL - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Fls. 01

WALDINAR NUNES DA SILVA
RG: 36765 AUX. DAL/2

CONTRATO Nº 68/11

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E O Sr. WALDINAR NUNES DA SILVA, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/11-DAL/PMPA (LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA CORCPR V – REDENÇÃO/PA)

Pelo presente instrumento de Contrato de locação de imóvel que entre si celebram, como LOCATÁRIA a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, com sede nesta cidade, na Av. Dr. Freitas nº 2531, Bairro do Marco, inscrita no CGC/MF 05.054.994/0001-42, neste ato representado por seu Comandante Geral, o **Sr. CEL QOPM MARIO ALFREDO SOUZA SOLANO**, brasileiro, militar estadual, portador da cédula de identidade militar RG 12697, expedida pela PMPA, CPF nº 134383282-91, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, e como LOCADOR o **Sr. WALDINAR NUNES DA SILVA**, RG 78560, órgão emissor COREN, UF: PA, CPF 440.897.404-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Guarantã, nº 711, Bairro Vila Paulista, Cep: 685.526-95, tem ajustado o presente Contrato para fins de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A CORCPR V - REDENÇÃO/PA, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/11 – DAL/PMPA, mediante as condições constantes nas cláusulas a seguir, do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes, independentes de transcrição ou juntada, a proposta de preços do LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento decorre dos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 022/11– DAL/PMPA, tendo por base o disposto no art. 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
COMANDO GERAL - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



RG: 36765 AUX. DAL/2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A CORCPR V - REDENÇÃO”, destinada a servir como base para as instalações físicas da referida Comissão Permanente de Corregedoria do CPR V - Redenção, situado à Rua Comandante Silvio Vasconcelos Cruz, Bairro Vila Paulista, nº 334, CEP 685.526-60, Redenção/Pa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Fica reconhecido o direito da Administração rescindir este Contrato Administrativo na ocorrência de circunstâncias previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dependendo de acordo entre as partes, bem como, rescindido pelo locatário, por inadimplência de qualquer uma das cláusulas contratuais, ou nas hipóteses previstas na Lei do Inquilinato, e no caso do locatário tenha necessidade de reaver seu imóvel, desde que avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO: O aluguel mensal, pactuado entre as partes é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único: O aluguel será reajustado, por ocasião da prorrogação do contrato, mediante acordo entre as partes. Não havendo acordo, fica garantida ao LOCADOR a correção prevista pela variação do IGPM (FGV).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas provenientes do presente contratado correrão por conta da dotação orçamentária prevista no Elemento Despesa 33.90.36.15 – Outros Serviços Pessoa Física / Locação de Imóveis, constante na Atividade 26 / 2606 – Realização de Ações de Prevenção e Repreensão de ilícitos Penais, Fonte 0101000000 (Tesouro do Estado), plano interno nº 000.204.2606C, Programa nº 1184 – Segurança Para Todas e Todos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O aluguel mensal deverá ser pago até o décimo dia útil do mês subsequente e será creditado em favor do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
COMANDO GERAL - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Fle 03

AGOSTO VIEIRA SILVA
M RG: 36765 AUX. DAL/2

LOCADOR, através de ordem Bancária, no banco, agência e conta corrente informada abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 2517-8

CONTA CORRENTE: 6463-7

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR: O LOCADOR obriga-se a se manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO: Ficarão a cargo exclusivo do LOCATÁRIO todos os encargos inerentes à utilização do imóvel objeto deste Contrato, tais como, despesas ordinárias de condomínio, consumo de água e energia elétrica, telefone e demais despesas decorrentes de lei, cabendo a este, ao término do presente Contrato, apresentar os recibos de quitação dos referidos encargos.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO declara haver recebido o imóvel da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria em anexo, obrigando-se a restituí-lo no mesmo estado. Compromete-se ainda o LOCATÁRIO, a manter o imóvel da presente locação em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como a reparar todo e qualquer dano verificado no mesmo, seja provocado pelos integrantes da corporação ou por terceiros;

Parágrafo Segundo: É vedado ao LOCATÁRIO à cessão, transferência ou sublocação, total ou parcial, do imóvel objeto deste Contrato em favor de terceiros, salvo se com a expressa anuência do LOCADOR.

Parágrafo Terceiro: É vedado ao LOCATÁRIO, fazer qualquer obra ou benfeitoria, mesmo necessária, bem como modificar a estrutura do imóvel e suas dimensões, sem prévia autorização do LOCADOR, e quando feitas se incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
COMANDO GERAL - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



File 04
MAGO VIEIRA SILV
PM RG: 36765 AUX. DAL

Parágrafo Quarto: Ficam por conta do Locatário as despesas decorrente de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), a contar da entrada em vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO LOCADOR: O LOCADOR poderá, por si ou por seu representante legal, vistoriar o imóvel, desde de que avisado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência o LOCATÁRIO. No caso do imóvel ser colocado a venda, o LOCATÁRIO terá prioridade para aquisição e desde já, autoriza a visita de interessados em horários a serem fixados com anuência das partes contratantes. Entretanto, o prazo de vencimento só será antecipado por inadimplência contratual, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO: Qualquer intolerância do LOCADOR para com o LOCATÁRIO, quanto ao disposto nas cláusulas do presente Contrato, não constituirá precedente a ser inovado e não terá a virtude de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento. Poderá o LOCADOR ocupar o imóvel, independentemente de ação ou medida de emissão de posse, sem qualquer formalidade, caso este venha a ser desocupado ou abandonado pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ajusta-se o pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato. A multa será paga sempre por inteiro seja qual for o tempo decorrido, ainda que à parte multada esteja cumprindo parcialmente este Contrato;

No caso de mora do LOCATÁRIO quanto ao pagamento do aluguel mensal e demais acessórios assumidos no presente contrato, a importância devida será acrescida de multa moratória na base de 0.066% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%, além da multa contratual vigente do próprio Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FISCAL ADMINISTRATIVO: Fica designado o Presidente da CorCPR V – Redenção/Pa, para acompanhar o referido Contrato Administrativo, durante a vigência do mesmo na qualidade de Fiscal do Contrato, de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
COMANDO GERAL - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Fls. 05
MAGO VIEIRA SILVA
PM RG: 36765 AUX. DAL

acordo com o que estabelece o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes às cláusulas e condições do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém-PA, 09 de novembro de 2011.

LOCATÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Cartorio
Queiroz Santos
Assina: MARIO ALFREDO SOUZA SOLANO

CARTORIO DO
UNICO OFICIO
REDENAO-PA

LOCADOR: WALDINAR NUNES DA SILVA
CPF nº 444.897.404-57

TESTEMUNHA:

CPF nº

Waldemar M. Gama
300.474.472-49

TESTEMUNHA:

CPF nº

[Signature]
235 220 892000

QUEIROZ SANTOS
39 Tabelionato de Notas
Rt-Av. Pedro Miranda, 849 - Pedreira
Fone: (91)-3233-2749-CEP: 66085-000-Belem

Reconheço e dou fé, por SEMELHANÇA
e(s)
firma(s) de
[01832037] MARIO ALFREDO SOUZA SOLANO
Em Testemunho da Verdade.
Belém/PA, 09 de Novembro de 2011.

RECONHECIMENTO DE ASSINADO
ESTABELECIDO POR LEI Nº 10.241/2001
VALIDO SOMENTE PARA RECONHECIMENTO DE ASSINADO
Série: F
Nº 003.028.933



TIAGO VIEIRA SILVA
CB PM RG: 36765 AUX. DAL/2

Diário Oficial Nº. 32033 de 09/11/2011

POLÍCIA MILITAR

Contrato

Número de Publicação: 302878

Contrato: 68-11

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA A CORREGEDORIA DO CPR V - REDENÇÃO, situado na Rua Comandante Silvio Vasconcelos Cruz, Bairro Vila Paulista, nº 334, CEP 685.526-60/Redenção/Pa.

Valor Total: 21.600,00

Data Assinatura: 09/11/2011

Vigência: 09/11/2011 a 08/11/2012

Dispensa: 22/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

06181118426060000 339036 010100000 Estadual

Contratado: WALDINAR NUNES DA SILVA

Endereço: R Guarantá, 711

CEP. 68552-695 - Redenção/PATelefone: 9491442580 Celular: 9491442580

Ordenador: Mário Alfredo Souza Solano